



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 219/2025

São Luis/MA, março de 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a eficiência da Administração Pública é princípio constitucional cujo atingimento exige racionalização dos meios humanos e materiais disponíveis;

CONSIDERANDO os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e celeridade processual (Art. 5º, XXXV e LXXVIII da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a garantia da razoável duração do processo, com ênfase na racionalização de procedimentos, constituem objetivos da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a divisão do TRT da 16ª Região em duas Turmas, por meio da Resolução Administrativa nº 236/2008, publicada no DJE deste Tribunal no dia 14/01/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da decisão preliminar, de 13/02/2025, da lavra do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cujo item III (09) determina ao TRT 16 a reestruturação, em até 30 dias, da Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas e de seus fluxos de trabalho para permitir a inclusão imediata de processos em pauta de julgamento de ambas as Turmas do Tribunal em paridade, e assegurar sua tramitação célere nos prazos legais;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 96, I, a e b, da Constituição Federal;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Estruturar a Secretaria das Turmas e reestruturar a Secretaria do Tribunal Pleno, nos termos deste Ato.

Art. 2º A Secretaria do Tribunal Pleno passa a ter a nomenclatura de Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, com a sigla de identificação "SEPT".

Art. 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas, vinculada à Presidência do Tribunal, passa a conter, no mínimo, a estrutura e o quantitativo de cargos em comissão e de funções constantes neste artigo.

I - Secretaria do Tribunal Pleno e das Turmas, a ser dirigida por um(a) servidor(a) ocupante de cargo em comissão de nível CJ-3, abrangendo a seguinte estrutura:

a) - Apoio Administrativo ao Tribunal Pleno, a ser coordenada pelo(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas, indicado(a) no inciso I;

b) - Apoio à 1ª Turma, a ser dirigida por um(a) servidor(a) assistente do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas com função comissionada de nível FC-3;

c) - Apoio à 2ª Turma, a ser dirigida por um(a) servidor(a) assistente do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e das Turmas com função comissionada de nível FC-3;

Art. 4º Caberá à Presidência do Tribunal a designação do(a) Secretário(a) do Tribunal Pleno e dos(as) titulares das Seções das 1ª e 2ª Turmas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 17/03/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0226121** e o código CRC **6DAFB3FE**.